



CONGRESSO NACIONAL

MPV-288

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 288 /2006		
Autor Dep. Fernando Coruja		nº do prontuário	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva X
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Acrescente-se à Medida Provisória em epígrafe o seguinte artigo onde couber:

"Art. Em 1º de abril de 2006, os proventos de todas as aposentadorias e pensões do Regime Geral da Previdência Social serão corrigidos pelo mesmo percentual de reajuste aplicado ao salário mínimo previsto no artigo 1º."

JUSTIFICATIVA

A cada ano, nos meses antecedentes a maio, discute-se o salário mínimo. Ao governo, qualquer que seja, cumpre apresentar as limitações impostas pela necessidade de equilíbrio fiscal. À oposição, apresenta-se a oportunidade de ressaltar o mísero valor do mínimo e defender reajustes mais altos em nome do trabalhador. São propostas imediatistas e simplistas que podem ter apego político, mas que levam à recorrência de um salário mínimo desvalorizado. Em momento algum é apresentada qualquer solução duradoura de recuperação viável do salário mínimo, que afeta milhões de trabalhadores brasileiros.

Neste contexto insere-se a luta por um salário mínimo que garanta ao trabalhador brasileiro e à sua família o direito fundamental, garantido na Carta Magna, de atender às suas necessidades vitais básicas com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

Além de 14 milhões de trabalhadores - 4 milhões no setor formal e 10 milhões no setor informal (PNAD/IBGE, 1997) - e 12 milhões de beneficiários da previdência social que recebem o piso previdenciário, o valor do salário mínimo influi na renda da maioria dos trabalhadores brasileiros para quem o mínimo se torna unidade de conta.

Após a reforma da Previdência de 1999 os participantes contribuem por mais tempo e passaram a receber bem menos. Essa reforma trouxe prejuízos significativos, aos milhões de aposentados, quando limitou em até dez salários o teto de aposentadoria. A aposentadoria é apurada pela média dos salários de contribuição registrados em nome do trabalhador desde 1994. Sobre essa média aplica-se o fator previdenciário. Para um homem com 35 anos de contribuição e 55 anos de idade, que sempre contribuiu pelo teto de recolhimento da



Previdência Social, hoje de R\$ 2.668,15, o fator previdenciário reduzirá a renda inicial para cerca de R\$ 1,97 mil, ou seja, uma perda de mais de 26% sobre o teto de aposentadoria. Desta forma faz-se necessário o reajuste do salário de todos os aposentados, inclusive aqueles inseridos antes da reforma, para que o poder de compra seja restabelecido de forma igualitária e isonômica.

Assim, em 2006, será necessária uma correção tanto do salário mínimo, quanto de todos os proventos de aposentadoria e pensões pagas pela Previdência Social, que acompanhe a inflação do ano anterior e, além disso, contenha um aumento real que agregue *pelo menos* a taxa de crescimento do PIB.

PARLAMENTAR

Dep. Fernando Coruja
PPS/SC

Dep. Cláudio Magrão
PPS/SP

